



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 0791/2025

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME].

Trata-se de Autor apresentando os diagnósticos de otite média crônica à esquerda e mastoidite crônica (CID10: H70.1) (Evento 1, ANEXO4, Página 1), solicitando o fornecimento de exames de audiometria e tomografia de mastoide, bem como cirurgia de timpanotomia (Evento 1, INIC1, Página 8).

As complicações das otites médias podem ser divididas em intratemporais (perfuração da membrana timpânica, hipoacusia condutiva e sensorineural, lesões ossiculares, paralisia facial, mastoidite, labirintite e petrosite). A mastoidite, complicação intratemporal mais comum das OMCs, ocorre devido a um processo congestivo da mucosa que forra o antro mastoideo (principal célula mastoidea, que se comunica anteriormente com a caixa do tímpano) e as demais células mastoideas. A Timpanotomia para Tubo de Ventilação é um procedimento indicado para pacientes que apresentam otite média secretora (serosa) ou sintomas de disfunção de tuba auditiva recorrente. Pode ser indicada na prevenção de otites médias supurativas agudas recorrentes ou crônicas. Para o diagnóstico, está indicado o exame de audiometria.

As medidas de área e volume da mastoide por tomografia computadorizada não foram previamente descritas em adultos brasileiros. O conhecimento dessas medidas é muito importante para o entendimento da fisiologia da orelha média e seus estados patológicos, refletindo diretamente na pneumatização mastoidea.

Diante do exposto, informa-se que os exames de audiometria e tomografia de mastoide, bem como a cirurgia de timpanotomia estão indicados ao manejo do quadro clínico do Autor – otite média crônica à esquerda e mastoidite crônica (CID10: H70.1) (Evento 1, ANEXO4, Página 1). Além disso, estão cobertos pelo SUS, conforme a Tabela de



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: audiometria tonal limiar (via aérea / óssea), tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares, timpanotomia p/ tubo de ventilação, sob os seguintes códigos de procedimento: 02.11.07.004-1, 02.06.01.004-4 e 04.04.01.036-9, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde.

Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, foram localizados para o Autor as seguintes situações (ANEXO I):

- Solicitação de audiometria e imitanciometria, solicitado em 24/04/2024, pela Unidade de Saúde da Família Barroco, para investigação de otite média serosa crônica, com agendamento para 12/07/2024, no Centro de Diagnóstico e Tratamento Dr. [NOME], situação: Executado.
- Solicitação de tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos, solicitado em 24/04/2024, pela Unidade de Saúde da Família Barroco, para investigação de otite média serosa crônica, com agendamento para 30/04/2024, no Hospital Ernesto Che Guevara Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, situação: Executado.
- Solicitação de consulta em otorrinolaringologia – retorno, agendada para o Centro de Diagnóstico e Tratamento Dr. [NOME], em 31/07/2024 (comprovada em Evento 1, ANEXO4, Página 1).

Assim, informa-se que, para os exames pleiteados – audiometria e tomografia computadorizada de mastóides, a via administrativa já foi utilizada.

Quanto ao pleito cirurgia de timpanotomia, sugere-se que o Autor compareça à unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, munido de documento médico datado



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

e atualizado, contendo a referida solicitação, a fim de ser encaminhado via central de regulação do seu município para uma unidade apta em atendê-lo.

Foi realizada também consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER, contudo, não foi identificado solicitação de atendimento para o Autor.

Quanto ao questionamento acerca do risco imediato, ressalta-se que não consta esta informação em documentos médicos acostados ao processo, tampouco solicitação de urgência para o Autor.

Adicionalmente, em (Evento 1, ANEXO4, Página 2), foi acostada correspondência eletrônica do NIR (Núcleo Interno de Regulação) do CDT (Centro de Diagnóstico e Tratamento) de Maricá para o CREG (Complexo Regulador) de Maricá, com solicitação de exame timpanometria.

É o parecer.

À 6ª Vara Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma área retangular com uma textura de papel.